



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Diante da necessidade de ratificação da publicação realizada no Jornal “Informativo Hoje”, no dia 13 de abril de 1991, fazemos publicar novamente a Lei Municipal nº 2.262, de 03 de abril de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

Código Localizador: OBUNTJ0V



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 3 de 14



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.262, de 03 de abril de 1.991.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência - dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:

I - o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

SEÇÃO II DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Diretor Municipal de Saúde.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 3º - São atribuições do Diretor Municipal de Saúde:-

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

cont. fls. 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 4 de 14



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.262, de 03 de abril de 1.991.

fls. 2

VII - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, - quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, após prévia autorização legislativa.

SEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 4º - São atribuições do Coordenador do

Fundo:-

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Diretor Municipal de Saúde, a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Diretor Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Diretor Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

cont. fls. 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 5 de 14



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.262, de 03 de abril de 1.991.

fls. 3

SEÇÃO V

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 5º - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição - da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação de multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha o direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza - financeira dependerá:-

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Diretor Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

ARTIGO 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:-

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

cont. fls. 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 6 de 14



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.262, de 03 de abril de 1.991.

fls. 4

PARÁGRAFO ÚNICO - Anualmente se processará -
o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

ARTIGO 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento da Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

ARTIGO 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

ARTIGO 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

cont. fls. 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 7 de 14



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.262, de 03 de abril de 1.991.

fls. 5

§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

ARTIGO 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Diretor Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras - do sistema municipal de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

ARTIGO 13 - Nenhuma despesa será realizada - sem a necessária autorização orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

ARTIGO 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:-

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pelo Departamento ou com ele conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A compra de medicamentos autorizada pela presente Lei, deverá prioritariamente ser efetuada junto às

cont. fls. 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 8 de 14



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.262, de 03 de abril de 1.991.

fls. 6

fundações estaduais e federais, somente se justificando a compra de laboratórios e farmácias quando esta não os fabricar ou possuir em estoque e havendo relevante interesse público.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

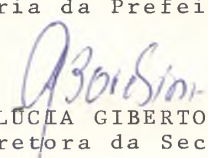
ARTIGO 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

ARTIGO 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de abril de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 9 de 14

Portarias

P O R T A R I A

(R.H. – P. n.º 0553/14)

O Senhor **FULVIO ZUPPANI**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

D E S I G N A, a Senhora **NATALIA CAROLINE HOSAKI GUATELI**, R.G nº 44.560.793-2, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Promoção Social**, com fundamento na Lei Complementar nº 3.155, de 13 de fevereiro de 2.001 e posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos conforme art. 3º da Lei Complementar nº 3.964 de 13 de Junho de 2.012.

I – As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2.015**.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 30 de dezembro de 2.014.


Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.


Rosana Cassia Depiro
Agente do Serviço Municipal “A”

Código Localizador: VCCTPMCX



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 10 de 14

P O R T A R I A **(R.H. – P. n.º 0072/15)**

O Senhor **FULVIO ZUPPANI**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

NOMEIA, o Senhor **RICARDO TADEO PONGELUPPI**, R.G. n.º 6.453.107-7, para exercer o cargo de provimento em **Comissão de Secretário Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei n.º 3.155, de 13 de fevereiro de 2.001 e posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos conforme estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 3.964 de 13 de junho de 2.012.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 13 de fevereiro de 2.015.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.


Cleber Artur Trécino
Diretor de Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 11 de 14

P O R T A R I A (R.H. – P. n.º 0133/16)

“Dispõe sobre a designação do(a) Senhor(a) **LUCIANO REBECH FILHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tesouraria, à égide da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015 e dá outras providências”.

Dr. FÚLVIO ZUPPANI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015 passou a dispor sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, criando cargos em comissão e funções gratificadas, procedendo a uma nova organização nos órgãos da Administração;

Considerando a concessão de Tutela Antecipada por parte do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Taquaritinga, determinando a exoneração de alguns cargos identificados nos autos;

Considerando, ainda, que a r. decisão excepcionou a nomeação de novos cargos, desde que se tenha definido por Lei as atribuições dos respectivos cargos;

Considerando, finalmente, que o Anexo IV, que faz parte integrante da Lei Municipal nº 4.295, de 09 de novembro de 2015, passou a dispor sobre as atribuições dos cargos em comissão nesta Municipalidade.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designado(a) o(a) **Senhor(a) LUCIANO REBECH FILHO**, RG n.º 13.234.432, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Tesouraria**, fazendo jus a 80% dos vencimentos conforme estabelecido na referência **DAS 2**, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Nos termos do Anexo IV da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, caberá ao (à) **Senhor(a) LUCIANO REBECH FILHO**, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Tesouraria**, junto à(o) **Secretaria Municipal de Fazenda**, as seguintes atribuições: Efetuar o recebimento de créditos, receitas e outros valores devidos ao Município, quando devidamente autorizados; receber e guardar títulos e outros valores mobiliários de propriedade do Município ou caucionados a este por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado; efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, o calendário de desembolso e as instruções recebidas; realizar os pagamentos devidamente autorizados, mediante apresentação e conferência da documentação apropriada e do recibo correspondente; promover o depósito bancário das importâncias recebidas pela movimentação diária da Tesouraria; preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro; encaminhar, diariamente, ao órgão competente, as guias de lançamentos ou outros documentos comprobatórios do recebimento do pagamento de tributos

Ref. Portaria n.º 0133/16 – Fls 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 12 de 14

municipais, para processamento de baixa dos débitos; requisitar, quando autorizado, talões de cheques aos bancos; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência; preparar os cheques para os pagamentos autorizados; movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados; realizar, quando for o caso, os suprimentos de numerário e os adiantamentos necessários a órgãos e autoridades municipais, mediante a emissão de cheques ou ordens bancárias; providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares; depositar nos bancos autorizados os recursos necessários aos pagamentos dos servidores municipais; assinar os documentos pertinentes e sob a responsabilidade da Tesouraria; desempenhar outras atribuições afins.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2016**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 28 de janeiro de 2016.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Cleber Artur Trécino
Agente do Serviço Municipal - C

Ref. Portaria n.º 0133/16 – Fls 2 de 2

Código Localizador: QV3E3X0W



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 13 de 14

Portaria S/P nº 011, de 02 de janeiro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Municipal nº 2.262, de 03 de abril de 1991, instituiu o Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de gerenciar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde no Município de Taquaritinga;

Considerando que cabe ao servidor ocupante do cargo de tesoureiro ou equivalente junto à Prefeitura, a movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Saúde;

Resolve:

Art. 1º. Designar o senhor Luciano Rebech Filho, RG nº 13.234.432 SSP/SP, para exercer as funções de Tesoureiro Fundo Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de janeiro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor do Departamento

Código Localizador: GP0GZDMM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Homologação: Convite nº 007/16 – Edital nº 019/16 – Processo nº 019/16 – Objeto: prestação de serviço de confecção de próteses dentárias, com fornecimento de mão de obra e materiais, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade, pelo Departamento Odontológico, até 31 de dezembro de 2016 – Empresa: Sidnei dos Santos Próteses-ME – Valor total: R\$ 58.429,20.

Taquaritinga, 16 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: VFUIJUT9

Homologação – Convite nº 008/16 – Edital nº 020/16 – Processo nº 020/16 – OBJETO: fornecimento de tintas que serão utilizadas pela COMUTRAN na demarcação viária (pintura de sinalização de solo) de ruas e avenidas do município, as quais serão entregues de forma parcelada e necessária, de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de dezembro de 2016 – EMPRESA: Indutil Indústria de Tintas Ltda: itens 1 a 4 – VALOR TOTAL: R\$ 35.100,00.

Taquaritinga, 16 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: /Q1JNPOG

Homologação – Convite nº 009/16 – Edital nº 021/16 – Processo nº 021/16 – Tendo decorrido o prazo legal para apresentação de recursos, homologo e adjudico em favor das empresas relacionadas, o fornecimento de leites especiais e complementos alimentares que serão entregues de forma parcelada e necessária, de acordo com a necessidade, até 31 de dezembro de 2016, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de março de 2016

Ano I | Edição nº 46

Página 14 de 14

atendimento a determinações judiciais e à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes cadastrados no Programa DST/AIDS – EMPRESAS: Distribuidora de Produtos Alimentícios Juslati Ltda-ME: itens 2 e 7; Leoécio Alexandre Delboni-ME: itens 1, 3, 4, 5 e 6 – VALOR TOTAL GERAL: R\$ 47.327,55.

Taquaritinga, 16 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: YLJDOGFU

Homologação – Pregão Presencial nº 010/16 – Edital nº 017/16 – Processo nº 017/16 – Homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 010/16, que trata da prestação de serviços de tecnologia da informação para prover a instalação de fibra óptica, interligando o prédio do SAAET com o Paço Municipal, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, visando à complementação do Convênio nº 78/2013, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e Prefeitura Municipal de Taquaritinga-SP, objetivando a “Implantação de Cidade Digital Via Rádio no Município de Taquaritinga”, Convênio registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse sob o nº 794202, à empresa Intelix Tecnologia Ltda-ME, pelo valor total global de R\$ 47.000,00.

Taquaritinga, 16 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: 8QFUM0CT

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO Nº 026/2016 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2016 –OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas em pediatria, para o município de Taquaritinga/SP, a serem prestados na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) com plantões de 12 (doze) horas consecutivas, pelo período de 12 meses - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 09:00 horas do dia 04/04/2016 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 523.110,00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga, 15 de março de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: NQOBKPW/